

# Termo de Referência 200/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
200/2023	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	KATIA REGINA MALLMANN	06/12/2023 16:08 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23422.018362/2023-96

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos oficiais: ônibus urbano e intermunicipal, veículo leve (sedan), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão Gerenciador - Universidade Federal da Integração Latino - Americana (UASG 158658)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus - Intermunicipal com acessibilidade - 42 lugares + motorista	214943	Unidade	2	R\$ 998.800,00	R\$ 1.997.600,00
2	Ônibus - Urbano com acessibilidade - 44 lugares + motorista	214943	Unidade	2	R\$ 910.000,00	R\$ 1.820.000,00
3	Veículo sedan – 04 passageiros + motorista	603146	Unidade	5	R\$ 115.447,50	R\$ 577.237,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.394.837,50</b>	
Órgão Participante - Instituto Federal de Rondônia - Campus Jaru (UASG 158636)						
4	Ônibus - Intermunicipal com acessibilidade - 42 lugares + motorista	214943	Unidade	1	R\$ 998.800,00	R\$ 998.800,00
5	Ônibus – Urbano com acessibilidade – 44 passageiros sentados + em pé	214943	Unidade	1	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.908.800,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.303.637,50</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7.892/2013, inciso IV do Artigo 3º “ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, e pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”, uma vez que os veículos serão solicitados conforme planejamento de renovação da frota e necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as deste documento.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. As especificações técnicas detalhadas dos veículos constam do Anexo I ao presente Termo de Referência.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A compra dos veículos, visa a atender as necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, por meio da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços dos veículos. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer os requisitos técnicos a serem especificados nos descritivos constantes na tabela do item 1 deste documento.

3.2. O processo registra a intenção de aquisição de veículos oficiais: ônibus urbano e intermunicipal, veículo leve (sedan), a fim de renovar parcialmente a frota da universidade

3.3. Atualmente, a frota oficial é composta por frota 34 (trinta e quatro) veículos, cuja a idade média de fabricação é de aproximadamente 12 anos (setembro/2023). O envelhecimento da frota vem acarretando em consequente aumento nos custos de manutenção e consumo de combustível.

3.4. Constata-se ainda, maior incidência de indisponibilidade operacional dos veículos. Tal realidade, por vezes, vem ocasionando em contratemplos e prejuízos na prestação dos serviços de transporte.

3.5. Objetiva-se com a aquisição ampliar a capacidade operacional do serviço de transporte da Universidade. Destaca-se que a renovação da frota causará impactos positivos no orçamento de custeio da instituição, uma vez que acarretará em diminuição dos gastos com manutenção e melhora na autonomia de consumo de combustível.

3.6. Destarte é imperioso mencionar que a última aquisição de veículos deu-se, de maneira exígua, no ano de 2015. Desde então, registrou-se aumento considerável das demandas de transporte, uma vez que vivencia-se contínua expansão das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade e, mais recentemente, encontra-se em curso a implementação da curricularização da extensão (Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação - CNE e Câmara de Educação Superior - CES).

3.7. Nesse sentido, se faz necessário a realização de procedimento licitatório para renovação parcial da frota oficial, a fim de garantir a continuidade no bom andamento das atividades, em especial, ensino, pesquisa e extensão.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos adquiridos para compor frota oficial citados no Item 3 (flex), deverão utilizar combustíveis renováveis, em quaisquer percentuais de misturas com a gasolina e ainda devem permitir o abastecimento e funcionamento com 100% de combustível renovável.

4.1.2. Os veículos devem, preferencialmente, possuir a A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, tendo a administração a intenção de adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética.

4.1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes

### Da avaliação da proposta comercial

4.2. Na proposta comercial o licitante deverá enviar o projeto dos veículos, para os itens 1, 2, 4 e 5.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou emissão da nota de empenho devida.

5.2. Será adotado o regime de execução do objeto por preço unitário.

5.3. O prazo de entrega é improrrogável, salvo mediante solicitação do fornecedor de forma justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo inicial;

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**Órgão Gerenciador (UASG 158658):** Rua Macucos, 131, Portal da Foz, CEP 85859-450, mediante agendamento pelo telefone 45 3522 9992 / 45 3522 9996 / 45 3522 9993 ou e-mails [almoxarifado@unila.edu.br](mailto:almoxarifado@unila.edu.br) ou [logistica@unila.edu.br](mailto:logistica@unila.edu.br), ou em outro endereço dentro da cidade de Foz do Iguaçu PR, a ser definido no momento da solicitação de fornecimento;

5.5. Caso, no momento da solicitação de fornecimento, não seja informado o endereço de entrega dos materiais fica o estipulado o descrito no item acima como sendo o local de entrega.

5.6. Os veículos devem ser entregues com frete incluso, devidamente emplacados (IPVA, taxas de licenciamento e seguro obrigatório quitados) e com tanque cheio.

5.7. Os veículos deverão ser entregues com todos os itens os itens de segurança conforme legislação em vigor, entre eles, extintor de incêndio.

5.8. Todos os veículos devem incluir entrega técnica. Representante da contratada deve comparecer ao local no ato da entrega e repassar instrução sobre todos os itens e opcionais dos veículos.

5.8.1 A entrega técnica deve compreender uma breve demonstração do correto funcionamento do veículo quanto às suas tecnologias, características técnicas e procedimentos referentes a garantias, possibilitando ao usuário ter informações de como melhor usufruir do bem.

5.9. Os preços ofertados na proposta para todos os itens, deverão prever todos os custos de transporte, carga, seguros, impostos e taxas que incidam sobre o veículo, como e não somente: emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório, frete e/ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais da licitação

5.10. Sendo aplicadas todas as normas e exigências do código trânsito brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO

5.11. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo serem substituídos no prazo de 150 dias, a contar da notificação da contratante, devendo ainda a licitante arcar com todas as custas da substituição do veículo;

5.12. Os bens terão sua aceitação definitiva no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório. Após a verificação da área técnica, a contratante deve proceder com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, em nome da contratante, emitido pelo respectivo DETRAN, assim como o devido emplacamento.

5.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele indicado em cada item, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao solicitado no descritivo do item, será este o considerado.

5.16. Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de Foz do Iguaçu ou na região oeste do estado do Paraná para os itens 1, 2 e 3 e na cidade de Jarou ou região, no estado de Rondônia para os itens 4 e 5, pelo prazo estipulado em cada item. Caso a licitante não possua unidade para prestação de garantia nas referidas cidades, deverá arcar com as custas do deslocamento de ida e retorno dos veículos até a unidade mais próxima para realização das manutenções preventivas e corretivas.

5.17. Durante o período da garantia, a assistência técnica será prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), em todo território nacional.

5.18. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 150 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Passado o período acima estipulado a contratante poderá destinar o material não retirado / coletado conforme melhor entender e sem quaisquer ônus, salvo em caso de manifestação por escrito e/ou agendamento para retirada / coleta do material por parte o fornecedor.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens terão sua aceitação definitiva no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.6. Após a verificação da área técnica, a contratante deve proceder com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, em nome da contratante, emitido pelo respectivo DETRAN, assim como o devido emplacamento.

### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
    - 8.29.1.1. *Ter fornecido ao menos 01 (um) veículo de característica equivalente ao que se pretende adquirir neste certame, conforme as especificações de cada um dos veículos da tabela do item 1.1.*
    - 8.29.1.2. *Por exemplo: se o fornecedor pretende ofertar um Veículo sedan - 04 passageiros + motorista, deverá comprovar ter fornecido veículo da mesma categoria, conforme subitem anterior.*

8.29.1.3. Para os veículos que contenham especificações de acessibilidade, não será exigido que o atestado contemple exatamente as mesmas características, uma vez que tratam-se de veículos singulares, bastando que o atestado demonstre o fornecimento de veículo da mesma categoria.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.303.637,50

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.303.637,50 (Seis milhões trezentos e três mil seiscentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta no item 01 deste documento.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou emissão da nota de empenho devida.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCIO APARECIDO YOKOMIZO**

Agente de contratação

**KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO**

Agente de contratação

**LEONARDO USUKURA**

Agente de contratação

**DIEGO SANTOS DE SOUZA**

Agente de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 01.pdf (104.08 KB)

**Anexo I - Anexo 01.pdf**



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Departamento de Logística

## Anexo I Ao Termo de Referência Especificações Técnicas

### **ITEM 1 - Ônibus - Intermunicipal com acessibilidade - 42 lugares + motorista**

Quantidade: 02 (dois)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, novo, 0km, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Adaptado com dispositivo de poltrona móvel para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e/ou dificuldade de locomoção. Capacidade mínima de 42 passageiros, mais motorista; Motor movido a diesel com, no mínimo, 260 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 275 litros; Freios a ar com abs com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Pneus 275/80/22.5, incluindo estepe; Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; Sistema de alimentação elétrica 24v; Corredor central; Ar-condicionado de no mínimo 120.000 BTU/h de teto com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista; Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira; Porta bagagens interno posicionado acima das poltronas com luz de leitura em LED e identificação numérica das poltronas; Luz do salão em LED; Porta Lateral pantográfica; Cortinas em todas as janelas em cor escura; Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista com regulagem de altura no assento e encosto, revestimento em tecido escuro; Sanefa para proteção contra o sol no para brisa dianteiro para motorista; Tacógrafo digital; Cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; Poltronas reclináveis; Revestimento em tecido em tom escuro; Descanso de braço corredor, centro janela; Banheiro instalado na parte traseira da carroceria; Sistema de som com entrada USB, rádio AM/FM, conexão para microfone (microfone incluso) e alto-falantes distribuídos no ambiente do salão; Vidros laterais colados fumê; Assoalho de degraus antiderrapantes; Separação do salão de passageiros e cabine do motorista com parede de separação total, com porta e fechadura; Bagageiro externo; Faixas Refletivas laterais e traseira; Identificação pelas normas internacionais de acessibilidade; Sistema de alarme antifurto; Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada; Cor predominante da carroceria: branca; Demais itens de série que exigidos por leis, em consonância com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito; Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de Foz do Iguaçu ou na região oeste do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 12 meses (Chassi e carroceria). Emplacamento em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Departamento de Logística

LATINO-AMERICANA - UNILA; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

Dados adicionais: Entrega em Foz do Iguaçu PR, com frete e todos os custos inclusos.

## **ITEM 2 – Ônibus – Urbano com acessibilidade – 44 passageiros sentados + em pé**

Quantidade: 02 (dois)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, novo, 0 KM, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Equipado com plataforma elevatória e box para cadeirante; Com capacidade de acomodar, no mínimo, 44 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no mínimo, 75 passageiros; Motor movido a diesel, com no mínimo, 250 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 200 litros; Freios a ar com abs com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Freio de estacionamento; Freio motor com acionamento eletropneumático; Pneus 275/80/22.5, incluindo estepe; Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; Sistema de alimentação elétrica 24v; Ar-condicionado com capacidade mínima 120.000 BTU/H e cortina de ar em todas as portas; Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada; Sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM com alto-falantes distribuídos no salão; Luz do salão em LED; Poltrona urbanas de plástico injetado, revestidas com almofadas no assento e encosto; Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista com regulagem de altura no assento e encosto, revestimento em tecido escuro; Sanefa para proteção contra o sol no para brisa dianteiro para motorista; Tacógrafo digital; Cinto de segurança três pontas para o motorista; Assoalho antiderrapante; Com duas portas, em abertura em duas folhas, com acionamento pneumático, sendo, uma no entre-eixos com plataforma elevatória, e outra na parte dianteira; Corrimãos no teto com balaústres intercalados com varal/corda para solicitação de parada; Balaústres intercalados com botões de solicitação de parada; Janelas com vidro escuro, com transparência mínima, conforme legislação vigente; Vidro inferior fixo e superior com janelas de correr; Cortinas instaladas em ambas laterais do veículos, em tom escuro; Faixas refletivas laterais e traseira; Identificação pelas normas internacionais de acessibilidade; Cor predominante da carroceria: branca; Demais itens de série que exigidos por leis, em consonância com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito; Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Departamento de Logística

na cidade de Foz do Iguaçu ou na região oeste do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem (Chassi e carroceria); Emplacamento em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

Dados adicionais: Entrega em Foz do Iguaçu PR, com frete e todos os custos inclusos.

### **ITEM 3 – Veículo sedan – 04 passageiros + motorista**

Quantidade: 05 (cinco)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, novo, 0 KM, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Bicombustível (gasolina e etanol); Motorização mínima de 98 cv a gasolina ou 108 a etanol; Câmbio manual; Capacidade para 05 pessoas (incluindo condutor); Direção hidráulica e/ou elétrica; Porta malas capacidade mínima de 450 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Freios ABS; Alarme/sistema anti-furto com acionamento automático das travas das portas e fechamento dos vidros; Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas; Ar-condicionado quente e frio; Airbags frontais (mínimo); Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança de três pontos com regulagem de altura; Volante com ajuste de altura; Sistema de som com rádio AM/FM, conexões USB e bluetooth e alto-falantes; Tomada 12v; Computador de bordo: distância, consumo e autonomia (mínimo); Faróis de neblina; Acendimento automático dos faróis; Desembaçador do vidro traseiro; Tapeçaria interna, forros de porta e painel em tons escuros; tapetes de borracha para o interior; Vidros com instalação de película *insulfilm*, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; Ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, e triângulo); Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de Foz do Iguaçu ou na região oeste do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 36 meses sem limite de quilometragem; Emplacamento em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

Dados adicionais: Entrega em Foz do Iguaçu PR, com frete e todos os custos inclusos.

### **ITEM 4 - Ônibus - Intermunicipal com acessibilidade - 42 lugares + motorista**

Quantidade: 01 (um)



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Departamento de Logística

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, novo, 0km, cor branca. Ano/Modelo: 2023/2023 ou superior; Adaptado com dispositivo de poltrona móvel para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e /ou dificuldade de locomoção. Capacidade mínima de 42 passageiros, mais motorista; Motor movido a diesel com, no mínimo, 260 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 275 litros; Freios a ar com abs com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Pneus 275/80/22.5, incluindo estepe; Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; Sistema de alimentação elétrica 24v; Corredor central; Arcondicionado de no mínimo 120.000 BTU/h de teto com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista; Saídas de emergência no teto, nas laterais e na traseira; Porta bagagens interno posicionado acima das poltronas com luz de leitura em LED e identificação numérica das poltronas; Luz do salão em LED; Porta Lateral pantográfica; Cortinas em todas as janelas em cor escura; Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista com regulagem de altura no assento e encosto, revestimento em tecido escuro; Sanefa para proteção contra o sol no para brisa dianteiro para motorista; Tacógrafo digital; Cintos de segurança de três pontos em todas as poltronas; Poltronas reclináveis; Revestimento em tecido em tom escuro; Descanso de braço corredor, centro janela; Banheiro instalado na parte traseira da carroceria; Sistema de som com entrada USB, rádio AM/FM, conexão para microfone (microfone incluso) e altofalantes distribuídos no ambiente do salão; Vidros laterais colados fumê; Assoalho de degraus antiderrapantes; Separação do salão de passageiros e cabine do motorista com parede de separação total, com porta e fechadura; Bagageiro externo; Faixas Refletivas laterais e traseira; Identificação pelas normas internacionais de acessibilidade; Sistema de alarme antifurto; Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada; Cor predominante da carroceria: branca; Demais itens de série que exigidos por leis, em consonância com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito; Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de Jaru ou região, estado de Rondônia, pelo prazo mínimo de 12 meses (Chassi e carroceria). Emplacamento em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -IFRO/Campus Jaru; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado

Dados adicionais: Entrega em Jaru RO, com frete e todos os custos inclusos.

**ITEM 5 - Ônibus – Urbano com acessibilidade – 44 passageiros sentados + em pé**  
Quantidade: 01 (um)

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, novo, 0 KM, cor branca. Ano/Modelo: 2023 /2023 ou superior; Equipado com plataforma elevatória e box para cadeirante; Com



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura  
Departamento de Logística

capacidade de acomodar, no mínimo, 44 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no mínimo, 75 passageiros; Motor movido a diesel, com no mínimo, 250 cavalos de potência; Sistema eletrônico de injeção de combustível; Sistema de embreagem pneumática; Câmbio manual com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica; Tanque com capacidade mínima de 200 litros; Freios a ar com abs com tambores nas rodas dianteiras e traseiras; Freio de estacionamento; Freio motor com acionamento eletropneumático; Pneus 275 /80/22.5, incluindo estepe; Para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos; Sistema de alimentação elétrica 24v; Arcondicionado com capacidade mínima 120.000 BTU/H e cortina de ar em todas as portas; Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada; Sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM com alto-falantes distribuídos no salão; Luz do salão em LED; Poltrona urbanas de plástico injetado, revestidas com almofadas no assento e encosto; Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista com regulagem de altura no assento e encosto, revestimento em tecido escuro; Sanefa para proteção contra o sol no para brisa dianteiro para motorista; Tacógrafo digital; Cinto de segurança três pontas para o motorista; Assoalho antiderrapante; Com duas portas, em abertura em duas folhas, com acionamento pneumático, sendo, uma no entre-eixos com plataforma elevatória, e outra na parte dianteira; Corrimãos no teto com balaústres intercalados com varal/corda para solicitação de parada; Balaústres intercalados com botões de solicitação de parada; Janelas com vidro escuro, com transparência mínima, conforme legislação vigente; Vidro inferior fixo e superior com janelas de correr; Cortinas instaladas em ambas laterais do veículos, em tom escuro; Faixas refletivas laterais e traseira; Identificação pelas normas internacionais de acessibilidade; Cor predominante da carroceria: branca; Demais itens de série que exigidos por leis, em consonância com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito; Garantia e assistência técnica autorizada com atendimento na cidade de Jarú ou na região, Estado de Rondônia pelo prazo mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem (Chassi e carroceria); Emplacamento em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO/Campus Jarú; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado.

Dados adicionais: Entrega em Jarú RO, com frete e todos os custos inclusos.



Emitido em 06/12/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2023 - DELOG (10.01.05.20.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/12/2023 17:43 )*

**DIEGO SANTOS DE SOUZA**  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DITRAN (10.01.05.20.01.01.02)  
Matrícula: ###456#1

*(Assinado digitalmente em 06/12/2023 16:33 )*

**DIOGO ANDRE BASTIAN**  
CHEFE DE COORDENADORIA  
COINFRA (10.01.05.20.01)  
Matrícula: ###164#7

*(Assinado digitalmente em 06/12/2023 16:23 )*

**KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO**  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
DELOG (10.01.05.20.01.01)  
Matrícula: ###461#8

*(Assinado digitalmente em 06/12/2023 16:29 )*

**LEONARDO USUKURA**  
ADMINISTRADOR  
DITRAN (10.01.05.20.01.01.02)  
Matrícula: ###450#0

*(Assinado digitalmente em 06/12/2023 17:05 )*

**MARCIO APARECIDO YOKOMIZO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DELOG (10.01.05.20.01.01)  
Matrícula: ###081#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **06/12/2023** e o código de verificação: **b36e510e10**